



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2020009660

INTERESSADO: IHERING ROCHA LIMA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DA CONCORRÊNCIA 001/2020
INFR

DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE APLICAÇÃO DE
CBUQ

LOTE 09;

- QUESTIONAMENTO SOBRE O ITEM 1.6.0.3

LOTE 10;

- QUESTIONAMENTO SOBRE O ITEM 1.4.7

LOTE 11;

- QUESTIONAMENTO SOBRE O ITEM 1.4.2

Considerando que os três apontamentos se refere ao item de construção de pavimento usinado a quente CBUQ, e senhor alega que este item não seja de relevância, pois bem vale pontuar que o senhor não pontuou o que entende como relevância.

Cabe ressaltar que este é um item de alta relevância técnica e orçamentária, levando em consideração que todo este processo de execução depende de pessoal inteiramente qualificado, além de equipamentos específicos para execução deste pavimento.

Ressaltamos ainda que este processo segue as diretrizes da lei de licitações 8.666/93, e que a cobrança de comprovação técnica para execução de que qualquer objeto de vulto técnico e orçamentaria está amparado pela mesma conforme esta breve citação do art. 30 cap.3º ***Será sempre admitida a comprovação de aptidão através***



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Desta forma mantenho de forma técnica que a exigência é legal, e a complexidade do objeto é real, necessitando assim de pessoal qualificado e equipamentos específicos para uma boa execução.

Com isso nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento referente ao processo.

Porto Nacional – TO, 12 de maio de 2020.

Wilington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações